



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022-SEAPE/DF, nos termos do Padrão Nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF Nº 23.287/2002.

Processo nº 04026-00003428/2022-72

REGISTRO SIGGO Nº 046067

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **O DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **37.309.919/0001-71**, representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, brasileiro, portador da Matrícula Funcional nº 17065283, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **07.797.967/0001-95**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, sala 117, Bairro: Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, telefones: (41) 3010-3253, e-mail: financeiro@negociospublicos.com.br, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, na qualidade de Sócio Administrador, brasileiro, casado, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato, **por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/04/2026 até 13/04/2027**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Relatório Nº 3/2026 – SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC (194707441), Anuência da Contratada (194481317) e Nota Técnica - SEAPE/AJL (196409886); e

2.1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato, nos termos da Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual, aplicando-se um percentual de 2,179570 %, resultante da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (194481441), decorrente de negociação junto à contratada, conforme Proposta (194481932) e Ratificação da Proposta (195913122).

2.1.2.1. Em decorrência do desconto aplicado pela contratada, o valor do contrato passará de R\$ 33.554,96 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para **R\$ 34.286,31 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Gestão/Unidade: 64101

II - Fonte de Recursos: 100

III - Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF

IV - Natureza de Despesa: 3.3.90.39

V - Nota de Empenho 2026NE00337 (197687732)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente TERMO, comprovante de endosso da garantia, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente TERMO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022 - SEAPE/DF, a que se refere o presente TERMO.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CONTRATANTE.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Barbosa dos Reis, Usuário Externo**, em 19/03/2026, às 09:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 20/03/2026, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=196707525)
verificador= **196707525** código CRC= **2709FD66**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br
